|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | SICCAU nº 363532/2017 e 377224/2016 |
| INTERESSADO | CEF-CAU/BR, CAUs/UF e IES |
| ASSUNTO | Cálculo de Tempestividade e Publicação de Portarias de Reconhecimento de Cursos. |

**DELIBERAÇÃO Nº 084/2018 – CEF-CAU/BR**

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na Sede do CAU/BR, nos dias 30 e 31 de agosto de 2018, no uso das competências que lhe conferem o art. 99 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o art. 4º da Lei 12378, de 31 de dezembro de 2010, que determina que o CAU/BR organizará e manterá atualizado cadastro nacional das escolas e faculdades de arquitetura e urbanismo, incluindo o currículo de todos os cursos oferecidos e os projetos pedagógicos; e o art. 6º da referida lei, que determina que são requisitos para o registro capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando que o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino;

Considerando as Deliberações 63/2015, 64/2015, 65/2015, 001/2018 e 002/2018 CEF-CAU/BR que aprovam metodologias para Cálculo de Tempestividade e Cadastro de Cursos no CAU/BR;

Considerando as Deliberações 22/2017, 119/2017, 164/2017, 004/2018, 50/2018 e 57/2018 CEF-CAU/BR que analisam o Cálculo de Tempestividade de Cursos;

|  |
| --- |
| Considerando o §2º do art. 61 da lei 12378/2010, que determina a articulação do CAU/BR com as Comissões de Ensino e Formação dos CAUs/UFs por intermédio do conselheiro federal representante das instituições de ensino superior (IES).  **DELIBERA:**   1. Informar aos CAU/UF da publicação da portaria de reconhecimento e consequente possibilidade de registro dos egressos dos seguintes cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo, anteriormente em situação de protocolo de reconhecimento intempestivo:      1. Solicitar o compartilhamento do conteúdo desta deliberação com as assessorias das Comissões de Ensino e Formação dos CAU/UF, por intermédio do conselheiro representante das IES; 2. Enviar esta deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento e tomada das seguintes providências:   a) Informar a Presidência e Comissão de Ensino e Formação dos CAU/UF acerca do conteúdo desta deliberação. |

Brasília – DF, 31 de agosto de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| Andrea Vilella  Coordenadora | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Hélio Cavalcanti da Costa Lima  Coordenador-Adjunto | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Humberto Mauro Andrade Cruz  Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Joselia da Silva Alves  Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Juliano Pamplona Ximenes Ponte  Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Roseana DE Almeida Vasconcelos  Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |